



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

BARIRI - ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO nº 62/2017

Projeto de Lei nº 58/2017 – Autor: Poder Executivo

Lei nº de de 2017

O Vice-Presidente em exercício da Câmara Municipal faz saber que, em sessão ordinária do dia 17 de julho de 2017, a Câmara aprovou a seguinte Lei:

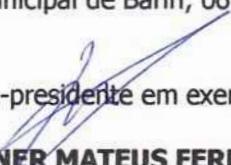
Dispõe sobre a extinção de emprego em comissão.

Art. 1º Fica extinto, a partir de 10 de julho do corrente exercício, o emprego em comissão de Assessor Jurídico constante no Anexo III, da Lei nº 3.309, de 09 de dezembro de 2002, renomeado pelo art. 5º da Lei nº 3.448, de 14 de dezembro de 2004, revogando-se esses dispositivos.

Art. 2º As atribuições definidas no art. 16º, parágrafo único, da Lei nº 4.651, de 22 de dezembro de 2015, passam a ser de competência do Procurador Geral do Município, nomeado em função de confiança pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bariri, 06 de julho de 2017.


Vice-presidente em exercício,

VAGNER MATEUS FERREIRA